



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## DECRETO MUNICIPAL Nº 5.396/2021

**DATA:** 04 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para requerimento a isenção de IPTU pelo Decreto Municipal nº 5.346/2020.

**O Sr. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Arts. 16, 22 ao 25 e Arts. 28 e 31 todos da Lei Complementar nº 2.340/2012;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.340/2012 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Nova Esperança;

**Considerando:** situação de emergência declarada pelo decreto municipal nº 5.391/2021, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID-19);

**Considerando:** situação de emergência declarada pelo decreto Estadual nº 6.983/2021, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID-19);

**Considerando** a necessidade de transparência e esclarecimentos aos contribuintes.

### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo final para requerimento a isenção de IPTU, até a data de 19 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogada em especial o §2º do Art. 14 do decreto municipal nº 5.346/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS (04) DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Moacir Olivatti  
**Prefeito Municipal**